



Dê-se Ciência ao Plenário  
Sala das Sessões 08 / 06 / 2022

Guaratinguetá, 31 de maio de 2022.

Ofício C-nº 149/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 071/2022.

Proc. 2711/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 071/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 37.513,94 (Trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao recurso financeiro Estadual, de exercício anterior, que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**GRACIANO ARILSON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente, – TMRSR/am.

RECEBUEMOS EM 08/06/2022 ÀS 10:00 HORAS



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 37.513,94 (Trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao recurso financeiro Estadual, de exercício anterior, que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.



02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATINGUETÁ		
92 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores		
08.243.0018.xxxx – Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade - Estadual	criar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 17.513,94

Total: R\$ 37.513,94

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Objeto de Deliberação	
As Comissões Permanentes:	
Constituição/Justiça/Rodação <input type="checkbox"/>	Legislação Participativa <input type="checkbox"/>
Economia/Finança/Orçamento <input checked="" type="checkbox"/>	Defesa da Mulher <input type="checkbox"/>
Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social <input type="checkbox"/>	
Transporte Público e Defesa do Consumidor <input type="checkbox"/>	
Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas	
Início: 07/08/22	Término: 12/08/22
Sala das Sessões: 08/08/22	
	
Presidente da Câmara	1º Secretário

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**

G338250823110296033  
25/05/2022 08:40:13

**Cliente**

Agência 306-9  
Conta 66106-6 RED PROT ALTA REPR  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

**S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	36.472,70			9.631,381110		
10/12/2021	RESGATE	20.180,65			5.319,593563	3,793645090	4.311,787547
	Aplicação 18/10/2021	15.439,54			4.069,842473		
	Aplicação 12/11/2021	4.741,11			1.249,751090		
13/12/2021	APLICAÇÃO	21.010,65			5.536,857676	3,794688473	9.848,645223
31/12/2021	SALDO ATUAL	37.513,94			9.848,645223		9.848,645223

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	36.472,70
APLICAÇÕES (+)	21.010,65
RESGATES (-)	20.180,65
RENDIMENTO BRUTO (+)	211,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	211,24
SALDO ATUAL =	37.513,94

**Valor da Cota**

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

**Rentabilidade**

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE759290 MARIA LUCILEA DE CASTRO NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato de Conta Corrente

G338250823110296030  
25/05/2022 08:38:36

### Cliente - Conta atual

Agência 306-9  
Conta corrente 66106-6 RED PROT ALTA REPR  
Período do extrato 12 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2021		0306	99015	470 Transferência enviada	550.306.000.031.216	3.152,71 D	
				10/12 0306 31216-9 IR S ISABEL CO			
10/12/2021		0306	99015	470 Transferência enviada	550.306.000.058.201	1.712,70 D	
				10/12 0306 58201-8 OBRA N S G - F			
10/12/2021		0306	99015	470 Transferência enviada	550.306.000.065.675	4.693,38 D	
				10/12 0306 65675-5 COMUNIDADE M S			
10/12/2021		0306	99015	470 Transferência enviada	556.513.000.100.360	6.422,52 D	
				10/12 6513 100360-7 LAR DE ASSISTE			
10/12/2021		0306	99015	470 Transferência enviada	556.513.000.200.722	4.198,34 D	
				10/12 6513 200722-3 OBRA U A S DE			
10/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	20.180,65 C	0,00 C
13/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.100.092.151	21.010,65 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	21.010,65 D	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE759290 MARIA LUCILEA DE CASTRO NOGUEIRA.



*Câmara Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

**MEMORANDO Nº 84/2022 – JUR/Ifca**

**Data: 08/06/2022**

**De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico**

**Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo**

**Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 071/2022**

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe objetiva abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



**LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES**  
Diretor Jurídico